RECEBIDO
EM 05/04/21

LEI Nº 815/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o poder executivo a proceder, a instituição de órgão e unidade orçamentária e a abertura de crédito adicional especial no valor global de R$ 2.058.064,17 (dois milhões e cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.058.064,17 (dois milhões e cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município em vigor, conforme detalhamento constante a seguir:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**SEGUNDO A NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	**06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	10.305.0005.2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.1.71- Transferência a Consórcio Público	0.6.0014 – Transf. de recursos do SUS.	**R$ 100.000,00**
			3.3.71 - Transferência a Consórcio Público	0.6.0014 – Transf. de recursos do SUS.	**R$ 1.800.000,00**
			3.3.93 - Aplicação Direta - operações com consórcio público do qual o ente participe	0.6.0014 – Transf. de recursos do SUS.	**R$ 50.000,00**
			4.4.71 - Transferência a Consórcio Público	0.6.0014 – Transf. de recursos do SUS.	**R$ 50.000,00**
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**08.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	08.244.0006. 2.111 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.1.90 – Aplicação Direta	0.6.0029- Transferência do FNAS	**R$ 53.349,84**
		08.244.0006 - 2.123 - GESTÃO DO CAD ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	4.4.90 - Aplicação Direta	0.6.0029 Transferência do FNAS	**R$ 4.714,33**
Total da Adição					**R$ 2.058.064,17**

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de **superávit financeiro**, especificamente da fonte de recurso 0.6.0014 – Transf. De Recursos do SUS, no valor de **R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais)** e fonte de recurso 0.6.0029 – Transf. Do FNAS, no valor de **R$ 58.064,17 (cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**, na forma estabelecida no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único: Fica o chefe do poder executivo autorizado a utilizar o credito adicional de que trata o artigo 1º desta lei, como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2021, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

João Gualberto Vasconcelos
Prefeito Municipal

LEI Nº 815/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o poder executivo a proceder,a instituição de órgão e unidade orçamentária e a abertura de crédito adicional especial no valor global deR$ 2.058.064,17 (dois milhões e cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especialno valor de R$ 2.058.064,17 (dois milhões e cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município em vigor, conforme detalhamento constante a seguir:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**SEGUNDO A NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	**06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	10.305.0005.2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.1.71- Transferência a Consórcio Público	0.6.0014 – Transf. de recursos do SUS.	**R$ 100.000,00**
			3.3.71 - Transferência a Consórcio Público	0.6.0014 – Transf. de recursos do SUS.	**R$ 1.800.000,00**
			3.3.93 - Aplicação Direta - operações com consórcio público do qual o ente participe	0.6.0014 – Transf. de recursos do SUS.	**R$ 50.000,00**
			4.4.71 - Transferência a Consórcio Público	0.6.0014 – Transf. de recursos do SUS.	**R$ 50.000,00**
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**08.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	08.244.0006. 2.111 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.1.90 – Aplicação Direta	0.6.0029- Transferência do FNAS	**R$ 53.349,84**
		08.244.0006 - 2.123 - GESTÃO DO CAD ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	4.4.90 - Aplicação Direta	0.6.0029 Transferência do FNAS	**R$ 4.714,33**
Total da Adição					**R$ 2.058.064,17**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LTT4NDDKHUBFE0OBDUCRSW
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo1º desta Lei, são os provenientes de **superávit financeiro**, especificamente da fonte de recurso 0.6.0014–Transf. De Recursos do SUS, no valor de **R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais)**e fonte de recurso 0.6.0029 – Transf. Do FNAS, no valor de **R$ 58.064,17 (cinquenta e oito mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**, na forma estabelecida no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 4º -Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na açãoespecificadas no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único: Fica o chefe do poder executivo autorizado a utilizar o credito adicional de que trata o artigo 1º desta lei, como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2021, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

João Gualberto Vasconcelos
Prefeito Municipal